

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES RELACIONADOS COM O TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) IIA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.363/2018-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.363/2018-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018**, em epígrafe.
- 1.2. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**
 - 1.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar pela reabertura do certame, com base no Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2015.
- 1.3. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, , Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.4. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **15/05/2018** até o dia **30/05/2018**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 30/05/2018. A Sessão Pública ocorrerá no dia 30/05/2018, às 09:00 horas.**

1.4.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

1.5. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br ou comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** Termo de Referência;
- **Anexo II** Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo V** Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VI** Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VII** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo VIII** Ordem de Serviço.

2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para realização de exames complementares (ECG, EEG, RX de Coluna Lombo-Sacra e de tórax PA, Espirometria, Acuidade Visual e Audiometria), relacionados com o trabalho, pra cumprimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira.

2.2. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço – Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, podendo ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 4.1. A licitante vencedora ficará responsável por entregar no Ambulatório do SAAE, no Centro Operacional situado à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, **nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas** os resultados dos exames realizados em 02 (duas) vias, na frequência de 01 (uma) vez por semana e disponibilizar por meio da intranet do site do laboratório.
- 4.2. O SAAE poderá a qualquer momento solicitar demais documentos com relação ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 4.3. O prazo para execução dos serviços do presente Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 4.4. O serviço será considerado executado após a conferência e aprovação pelo fiscal do contrato. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 4.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Termo de Referência - Anexo I**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.
- 4.5. O serviço deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 4.6. A realização dos exames pela licitante vencedora deverá ser realizada no endereço do prestador de serviços.

5. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.

- 5.1. Para proposição de preço a licitante vencedora deverá considerar os exames a serem realizados conforme discriminados no **Termo de Referência – Anexo I**.
- 5.2. O preço será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice “**IPC-FIPE**”, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 6.1. Após a conclusão de cada exame o SAAE efetuará o pagamento à licitante vencedora, mediante medição mensal diretamente relacionado ao serviço executado, conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I**.
- 6.2. Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 6.2.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo setor competente do SAAE.
- 6.2.2. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão da nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 6.3. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la.
- 6.3.1. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is), pelo(s) auxiliar(es) do contrato e/ou Diretor de Área e/ou Chefe de Departamento.

- 6.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:
- 6.4.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 6.4.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.5.** Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.6.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 15, podendo, ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:
- a)** **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.7.** A licitante vencedora deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 6.8.** Os documentos relacionados no subitem 6.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail: contratos@saaesorocaba.sp.gov.br

- 6.9.** Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

7. PROCEDIMENTO.

- 7.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

- 8.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
- 8.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 8.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 8.2.3.** Esteja em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 8.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 8.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 8.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 8.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

9.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

9.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

9.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

9.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

9.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

9.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a

licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

9.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

10.2.1. No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

10.3. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo; não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

10.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

10.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

10.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

10.8. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

10.8.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 10.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1. Proposta Eletrônica.

11.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2. Proposta Escrita.

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e global, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 12.2.

11.1.2.1.2. Comprovante de Enquadramento de ME ou EPP.

11.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1. Razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento)**;

11.1.2.2.2. Data e assinatura do representante legal da empresa;

11.1.2.2.3. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, cargo e endereço residencial, na hipótese de adjudicação;

11.1.2.2.4. Indicação do preposto, conforme subitem 21.2;

11.1.2.2.5. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação da mesma;

11.1.2.2.6. O prazo de garantia, conforme item 20.1;

11.1.2.2.7. Telefone, e-mail institucional e pessoal, para envio de correspondência;

11.1.2.2.8. Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

11.2. A Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail

ericafranco@saaesorocaba.sp.gov.br, a carta proposta/documentação relacionada nos itens 11 e 14, **IMEDIATAMENTE**, após solicitação do Pregoeiro.

- 12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2. Posteriormente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 12.1, a **proposta de preço** (subitem 11.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 14) originais e/ou autenticados.
- 12.3. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 13.1. Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 13.3. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 13.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.
 - 13.4.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.

- 13.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6.** Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2.** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.8.** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

- 14.1** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.363/2018-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Pedido de Compra.
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante

declarado vencedor , conforme art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovado o fornecimento do serviço, similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de execução e especificação dos serviços.
 - a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado por lote** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

14.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.

14.7 Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura

de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

14.8 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

14.9 Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9.1 Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

14.10 **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

14.10.1 Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

14.11 **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o 14.10.1.**

14.12 A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.1 a 14.6, será considerada inabilitada.

14.13 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

14.14 O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO.

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1;

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, **caso a licitante vencedora não mantenha ou deixe de encaminhá-la no prazo** estabelecido no subitem 12.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 15.1.9;

15.1.3. **O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços**, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 15.1.8;

15.1.4. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8.

15.1.5. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços **não forem reiniciados** pela licitante vencedora, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.8.;

15.1.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal correspondente a medição **caso deixe de apresentar certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme item 6.6;

15.1.7. Multa de 1% (um por cento) **sobre o valor total da nota fiscal**

eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

15.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.

15.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

15.1.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

16.1.1. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o documento comprobatório dos poderes de representação.

16.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade. A licitante vencedora deve apresentar Declaração de que possui estabelecimento (Laboratório) com infraestrutura para atender a prestação de serviço.

16.1.3. Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

16.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no paragrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1. Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação n.º 24.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

18. FISCALIZAÇÃO.

18.1. O SAAE designará o Médico do Ambulatório do SAAE para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

18.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

18.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

19. DISPOSIÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

19.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser

enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 19.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 19.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
 - 19.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 19.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 15 de maio de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2018 IIA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização de exames complementares (ECG, EEG, Rx de Coluna Lombo-Sacra e de toráx PA, Espirometria, Acuidade Visual e Audimetria), relacionados com o trabalho, para cumprimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

2. QUANTIDADE ESTIMADA

-TIPOS DE EXAME/LAUDO E QUANTIDADE

Laudos dos exames complementares para exame médico ocupacional para periódico:

A- Espirometria (Prova de Função Ventilatória) (avaliar doenças ocupacionais pulmonares), 603 exames conforme periodicidade do PCMSO.

B- ECG Eletrocardiograma com laudo (avaliar doenças cardíacas), 120 exames, conforme periodicidade do PCMSO.

C- EEG Eletroencefalograma com laudo (avaliar doenças neurológicas), 120 exames periodicidade do PCMSO.

D- RX de coluna lombo-sacra AP, perfil (avaliar doenças da coluna vertebral), 576 exames, conforme periodicidade do PCMSO.

E- RX do Tórax em Postero-Anterior (PA) com laudo OIT (Organização Internacional do Trabalho), visa identificar doença pulmonar por exposição a agentes causadores da Pneumoconiose.

F- Acuidade Visual, 250 exames conforme periodicidade do PCMSO.

G- Audiometria (avaliação de acuidade auditiva), 650 exames conforme periodicidade do PCMSO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Profissionais a realizar os exames:

A- RX de Tórax (laudo OIT)- Realizado por técnico em Radiologia + laudo Médico.

B- Espirometria, EEG, ECG- Realizado por técnico de enfermagem + laudo do especialista.

C- RX de coluna Lombo-Sacra- Realizado por técnico em Radiologia + laudo Médico.

D- Audiometria tonal- Realizado por Fonoaudióloga.

E- Acuidade Visual- Realizado por Oftalmologista.

OBS: A empresa contratada de ficar responsável por entregar no Ambulatório do SAAE os resultados dos exames realizados (em duas vias), em horário comercial, na frequência de uma vez por semana e disponibilizar por meio da intranet do site do laboratório.

VALOR ESTIMADO D CONTRATAÇÃO (PARA 12 MESES).

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
RX Torax (laudo OIT)	603		
Espirometria	603		
EEG	120		
ECG	120		
Audiometria	650		
Acuidade Visual	250		
ERX Coluna Lombo-Sacra	576		

OBS: o SAAE poderá a qualquer momento solicitar demais documentos com relação ao pleno funcionamento dos equipamentos

4. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de cumprir a NR 7 referente ao PCMSO para exame periódico.

OBS: Recomendamos fornecedor único do produto, visando a eficácia na logística e considerando a complexidade dos exames, portanto não divisibilidade do produto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

-12 meses (doze meses), para início de 2018.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

7. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O laboratório contratado deve constar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade. O Laboratório contratado deve ser constituído por estabelecimento com infraestrutura para atender a prestação de serviço desse termo.

8. LOCAL DOS SERVIÇOS:

A realização dos exames deverá ser realizada no endereço do prestador de serviço.

9. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

Fiscal: - Dr. Celso Malacarne.

Auxiliar: - Luciane de Souza Lensk - Auxiliar Administrativo

Sorocaba, 25 Janeiro de 2018

Heraldo Salgado M. Júnior

Chefe do S.S.S.O

Dr. Celso Malacarne

Médico

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do D.A.P.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018 - Processo Administrativo nº 1.363/2018.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa para realização de exames complementares relacionados com o trabalho para cumprimento do PCMSO**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

<u>LOTE 1</u>					
Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serv.	Contratação de Empresa para realização de exames complementares relacionados com o trabalho para cumprimento do PCMSO, conforme relação de exames e quantidades abaixo: - 603 – RX Torax (Laudo OIT); - 603 – Espirometria; - 120 - EEG; - 120 - ECG; - 576 - ERX Coluna Lombo-Sacra. *De acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I		

<u>LOTE 2</u>					
Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serv.	Contratação de Empresa para realização de exames complementares relacionados com o trabalho para cumprimento do PCMSO, conforme relação de exames e quantidades abaixo: - 650 – Audiometria; *De acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I		

LOTE 3					
Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serv.	Contratação de Empresa para realização de exames complementares relacionados com o trabalho para cumprimento do PCMSO, conforme relação de exames e quantidades abaixo: - 250 – Acuidade Visual. *De acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as características e especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Prazo de garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

Cargo/função ocupada:

e-mail Institucional:

e-mail Pessoal:

Telefone:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

e-mail Institucional:

e-mail Pessoal:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO III

CONTRATO Nº /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES RELACIONADOS COM O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e C.P.F nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a com sede à nº, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **contratação de empresa para a realização de exames complementares relacionados com o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 48/2018** - Processo Administrativo nº 1.363/2018-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.363/2018-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a realizar para o **SAAE**, os **exames relacionados com o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO**, por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA – prazo para início dos serviços.

2.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço – Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor, podendo ser tolerados atrasos, motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 5.

TERCEIRA – condições de entrega, execução e obrigações da contratada.

3.1 A **CONTRATADA** ficará responsável por entregar no Ambulatório do SAAE, no Centro Operacional situado à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas os resultados dos exames realizados em 02 (duas) via, na frequência de 01 (uma) vez por semana e disponibilizar por meio da intranet do site do laboratório.

3.2 O **SAAE** poderá a qualquer momento solicitar outros documentos com relação ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.3 O serviço será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo fiscal do contrato. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Termo de Referência - Anexo I**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

3.4 O serviço deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência – Anexo I**.

QUARTA - reajuste de preço e pagamento.

4.1 O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice "**IPC-FIPE**", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.1.1 O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês.

4.2 Após a conclusão de cada treinamento, conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I** do edital a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, para conferência e aprovação da fiscalização.

4.3 Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.3.1 A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo setor competente do **SAAE**.

4.3.2 Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão da nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através da forma documental.

4.4 Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisa-la e aprova-la.

4.4.1 A nota fiscal/fatura deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is), pelo(s) auxiliar(es) do contrato e/ou Diretor de Área e/ou Chefe de Departamento.

4.5 O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

4.5.1 Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.5.2 Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.6 Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso 5.1.4, podendo, ainda, a critério da administração ter contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8 Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.9 Os documentos relacionados no inciso 4.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.

QUINTA – sanções por inadimplemento.

5.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1 O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 5 do **Termo de Referência – Anexo I**, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 5.1.6;

5.1.2 Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços** na data determinada na **Ordem de Serviço – Anexo VIII**, conforme estabelecido no subitem 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 5.1.6;

5.1.3 Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços **não forem reiniciados** pela **CONTRATADA**, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 5.1.6.;

5.1.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de **apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.7;

5.1.5 Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

5.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.7 A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

CONTRATO Nº /SLC/2018

5.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

5.4 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEXTA – prazo de vigência contratual.

6.1 A critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade. A **CONTRATADA** deve apresentar Declaração de que possui estabelecimento (Laboratório) com infraestrutura para atender a prestação de serviço

SÉTIMA – valor total do contrato.

7.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

OITAVA - recurso financeiro.

8.1 Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação n.º 24.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

NONA – fiscalização.

9.1 O **SAAE** designará o Médico do Ambulatório do SAAE para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

9.1.1 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

CONTRATO Nº /SLC/2018

9.1.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

9.2 A **CONTRATADA** deverá designar um responsável senhor(a)....., como **preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

DÉCIMA – vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 48/2018.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 48/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 1.363/2018.

DÉCIMA PRIMEIRA - legislação aplicável.

11.1 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª _____

02ª _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

....., inscrita no CNPJ-
MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

RAZÃO SOCIAL
Nome – Cargo
RG

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando
da assinatura do contrato.**

ANEXO VI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames complementares relacionados com o trabalho para cumprimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) IIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal
Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ N°: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2018

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames complementares relacionados com o trabalho para cumprimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) IIA.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2018.

Nome Diretor Geral

Cargo: Diretor Geral

e-mail institucional

e-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

ANEXO VIII

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 48/2018 - Processo nº 1.363/2018-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames complementares relacionados com o trabalho para cumprimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) IIA.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

E-mail:

Sorocaba, de de 2018.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE,
após a assinatura do contrato.**